

**ATA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO  
EDITAL PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA SUBSIDIAR A ESTRUTURAÇÃO DO  
PROJETO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE  
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CISPAR - CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA - SEGUNDO A NORMA GN-  
2350/15 DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO**

Aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2022, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação Áurea Regina Evangelista Soares Franco de Carvalho, Fernanda Galuppo Amaral Teixeira e Wellington Assis Braga Barros **para definir** a resposta à solicitação de esclarecimentos abaixo transcrita.

Questionamento:

*“Em razão do processo em destaque, solicitamos esclarecimento:*

*1) Caso uma proposta seja elaborada por um consórcio já formado e em atividade, cujo contrato de constituição já prevê a pessoa responsável por sua administração, há necessidade de procuração conforme descrito na Seção IV. Proposta Técnica - Formulários Padrão ( “No caso de uma ACS, são exigidos vários documentos: uma procuração para o representante autorizado de cada membro da ACS e uma procuração para o representante do membro líder para representar todos os membros da ACS.”)? “*

Resposta ao questionamento:

A Comissão Especial de Licitação apresentou consenso pela realização do seguinte esclarecimento:

Conforme o que se determina a Seção IV. Proposta Técnica – Formulários Padrão e, supracitado no questionamento acima, as procurações deverão ser apresentadas nos exatos termos dos Formulários Padrão: *“uma procuração para o representante autorizado de cada membro da ACS e uma procuração para o representante do membro líder para representar todos os membros da ACS”*.

Sem mais, assim esclarecemos.

Comissão Especial de Licitação